



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), que não foram pagas Verbas Indenizatórias aos vereadores durante o período de 01/01/2024 até 31/12/2024.

José Dos Santos Moraes
Presidente